



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.841

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve exonerar Laurindo Gonçalves Sarges, do cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil em Bagre, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8467)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 12 de julho de 1959 que nomeou Antonio Rodrigues da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na Vila Carrazêdo, sub-distrito judiciário da Comarca de Gurupá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 16 de junho do corrente ano, que nomeou Manoel Carlos Moura, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Itapixuna, município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Senhor Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado de Obras e Terras

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8470)

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato de 13 de maio do corrente ano, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro deste ano (Código Judiciário), João Raul de Abreu, para

exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Mapuá, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Manoel Carlos Moura, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Itapixuna, município de Itupiranga, distrito judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8462)

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Josias Fortunato Freire, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Tauari, distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado : resolve nomear Luiz Carlos Ferreira Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil em Bagre, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves, vago com a exoneração de Laurindo Gonçalves Sarges.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 8464)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGA**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
ANUAL	30.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	45.000
Semestral	18.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS e MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
ANUAL	15.000		
Semestral	12.500		
VENDE DE DIARIOS			
Número avulso	100		
Número assinado	80	0 centimetro por coluna, tem o valor de	300
10 anos			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria para ser recebida das oito às doze e trinta (8.00) às (12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão renovadas anualmente, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem efeito.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernado, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais e as formações das assinantes que os solicitarem

(Setecentos e Três Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os artigos 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Antonia Madalena Pascoal, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 712.800 (Setecentos e Doze Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

resolve efetivar, de acordo com do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966**

O Governador do Estado resolve exonerar ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Studito de Oliveira Pimentel, do cargo em comissão de Médico, residente no Interior do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Margarida Emília Gonçalves Arantes, de diarista-equiparada do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José da Silva Bezerra, de diarista-equiparado do Hospital de Isolamento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 8359)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Alair Agnes Queiroz Lobato, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de junho a 3 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8363)

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Agenor Brasilêdo Ribeiro extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Miguel dos Reis Pinheiro, ocupante do cargo de Chefe de Divisão do Quadro Único, lotado na Divisão de Fomento de Produção Vegetal da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 8365)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, Rosa Moreira Wan-Meyl, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 933.120 (Novecentos e Trinta e Três Mil Cento e Vinte Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20 por contar

35 anos de serviço público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 8374)

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teotonila dos Santos, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 703.800

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios Despachados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Ofício n. 18 — da SEGUP, propondo a renovação do contrato de Alvaro Duarte Ferreira, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 18 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Edgar Alencar Gomes, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 15 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Florivaldo Almeida Borges, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 14 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de José Paulo da Silva Bezerra, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 17 — da SEGUP, propondo a renovação de contrato de José Maria Rodrigues de Melo, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 19 — da SEGUP, propondo a renovação de contrato de Laércio da Silva Furo, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 20 — da SEGUP, propondo a renovação de contrato de Liberato Guimarães da Costa, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 21 — da SEGUP, propondo a renovação de contrato de Milton Salustiano, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 22 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Manoel da Costa Luz, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 23 — da SEGUP, propondo a renovação de contrato de Raimundo Nonato de Lima, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 24 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Raimundo Sinal de Andrade, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 25 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Raimundo Enéas Ferreira Rodrigues, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 26 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Raimundo Ferreira Coutinho, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 27 — da SEGUP, propondo a admissão de contrato de Raimundo Santos Benjamin, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

Ofício n. 28 — da SEGUP, propondo a renovação de contrato de Walter Palheta de Medeiros, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

(G. — Reg. n. 1642)

RESUMO DO CONTRATO DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alvaro Duarte Ferreira. Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Alvaro Duarte Ferreira, Guarda Marítimo de 3a. classe — De. Est. Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7627)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Edgar de Alencar Gomes. Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Edgar de Alencar Gomes — Guarda Marítimo de 3a. classe — De. Est. Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 21 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7628)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Florival Almeida Borges. Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Florival Almeida Borges, Guarda Marítimo de

3a. classe — De. Est. Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7629)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Paulo da Silva Barbosa.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — José Paulo da Silva Barbosa — Guarda Marítimo de 3a. classe Del. Est. Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 4 de fevereiro de 1966 e vigorará até 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7630)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Maria Rodrigues de Melo.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — José Maria Rodrigues de Melo — Guarda Marítimo de 3a. classe — Del. Est. da Pol. M. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se res-

ponsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7631)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Laércio da Silva Furo.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Laércio da Silva Furo — Guarda Marítimo de 3a. classe Del. Est. Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7632)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Liberato Guimarães da Costa.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Liberato Guimarães da Costa — Guarda Marítimo — Del. Est. Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consignação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7633)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Milton Salustiano.

Representante do Governo no

ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Milton Salustiano de Andrade — Guarda Marítimo — Del. Est. Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7634)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel da Costa Luz.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Manoel da Costa Luz — Guarda Marítimo de 3a. classe — Del. Est. Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7635)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato de Lima.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Raimundo Nonato de Lima — Guarda Marítimo de 3a. classe — Del. Est. Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O con-

trato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7636)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Sinval de Andrade.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Raimundo Sinval de Andrade — Guarda Marítimo de 3a. classe Del. Est. Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7637)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Eneas Ferreira Rodrigues.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Raimundo Eneas Ferreira Rodrigues — Guarda Marítimo de 3a. classe — Del. Est. da Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7638)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Ferreira Coutinho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Raimundo Ferreira Coutinho — Guarda Marítimo de 3a. classe — Del. Est. da Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7639)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Santos Benjamin.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Raimundo Santos Benjamin — Guarda Marítimo de 3a. classe — Del. Est. Pol. Mar. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Ver-

ba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

Testemunhas:
Clarindo Barbosa.
Afonso Freitas dos Santos.
(G. — Reg. n. 7640)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Walter Palheta de Medeiros.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Walter Palheta de Medeiros — Guarda Marítimo de 3a. classe Del. Est. da Pol. Ma. e Aérea.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 57.000, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP Pessoal, Consignação pessoal variável Sub-Consiguação Tab. 8 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGÊNCIA: — O contrato foi firmado em 14-1-1966 e vigorará de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1966, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Procurador

(G. — Reg. n. 7641)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e Odenor Nunes de Souza, como representante da Escola Primária Pentecostal para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Co-Operação Pentecostal, no ano escolar de 1966. Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste

ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e o Senhor Odenor Nunes de Souza, como representante da Escola Primária Pentecostal convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — O Senhor Odenor Nunes de Souza, representando a Escola Primária Pentecostal, cede o prédio localizado em Óbidos com uma sala de aula e uma para funcionamento da Escola Primária Pentecostal a partir de agora considerada em regime de Co-Operação

à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária Pentecostal duas professoras Leigas, nível 1 e 1 em número de duas (2).

Cláusula Terceira: — A unidade escolar denominada Escola Primária Pentecostal deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso ainda de não haver sido registrada legalmente o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as duas (2) professoras nomeadas e em exercício fornecerá o material didático. A Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuito.

Cláusula Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Pentecostal uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na

Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 12 de julho de 1966.

(aa) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**, Secretário de Estado de Educação e Cultura e **Odenor Nunes de Souza**, Representante da E. P. R. C. Pentecostal.

(G. — Reg. n. 8046 — Dia 29/7/66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria Elísia da Costa Alves, como representante da Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Nossa Senhora Auxiliadora", no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e a Senhora Irmã Maria Elísia da Costa Alves, como representante da Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora" convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — A Senhora Irmã Maria Elísia da Costa Alves, representando a Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora", cede o prédio localizado à Cidade Santa Maria do Pará com três (3) salas de aulas e para funcionamento da Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à dispo-

sição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora" três professoras leigas, nível 1 em número de três.

Cláusula Terceira: — A unidade escolar denominada Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pagará três (3) professoras em regime de cooperação, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas (60) ao Governo do Estado para alunos de ambos os sexos.

Cláusula Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária "Nossa Senhora Auxiliadora", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 1 de julho de 1966.

(aa) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**, Secretário de Estado de Educação e Cultura e

Irmã Maria Elísia da Costa Alves, Representante da E. P. R. C. "Nossa Senhora Auxiliadora".

(G. — Reg. n. 8004 — Dia 29/7/66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e Edgar Pereira, como representante da Escola Primária "Adventista de Castanhal" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Primária "Adventista de Castanhal" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e o Senhor Edgar Pereira, como representante da Escola Primária "Adventista de Castanhal" convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira: — O Senhor Edgar Pereira, representando a Escola Primária "Adventista de Castanhal" cede o prédio localizado à Rua Marcemino Porpino s/n, com uma (1) sala de aula e para funcionamento da Escola Primária "Adventista de Castanhal", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária "Adventista de Castanhal" duas professoras normalista e regente nível 3 e 6 em número de duas.

Cláusula Terceira: —

A unidade escolar denominada Escola Primária "Adventista de Castanhal", deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Educação e Cultura pagará uma professora, fornecerá material didático, a Escola cederá 25 (vinte e cinco) vagas ao Governo do Estado.

Cláusula Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária "Adventista de Castanhal" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 6 de julho de 1966.

(aa) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura e Orlando Barreto, Representando a E.P.R.C. "Adventista de Castanhal".

(G. — Reg. n. 8005 — Dia 29/7/66).

Término de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e

Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e Ana Sousa de Oliveira, como representante da Escola Primária "Instituto José de Anchieta" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Instituto José de Anchieta" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripuanas, n. 1588, e a Senhora Ana Sousa de Oliveira, como representante do "Instituto José de Anchieta", convencionam o que abaixo é declarado.

Primeira: — A Senhora Ana Sousa de Oliveira, representando o "Instituto José de Anchieta" cede o prédio, localizado à Tv. Cipriano Santos, 18, com sete (7) salas de aulas e Diretoria, para funcionamento da Escola Primária "Instituto José de Anchieta", a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada "Instituto José de Anchieta" professoras Normalistas e Regentes, nível 6 e 3 em número de cinco.

Cláusula Terceira: — A unidade escolar denominada Escola Primária "José de Anchieta" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento

das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as cinco professoras nomeadas em exercício, fornecerá material didático e a Escola cederá 50 vagas ao Governo do Estado para alunos de ambos os sexos funcionando nos dois turnos.

Cláusula Quinta: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do

Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor e, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária "José de Anchieta", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 8 de julho de 1966.

(aa) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura e Ana Sousa de Oliveira, Representante da E.P.R.C. "José de Anchieta". (G. — Reg. n. 8006 — Dia 29/7/66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1098 — DE 30 DE JUNHO DE 1966 fere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o servidor Stan José Machado, escriturário variável deste Órgão, para efetuar, junto à Fundação "Franklin Delano Roosevelt" o controle do fichário do pessoal deste D.E.R. Pa. que deve receber alimento da "Aliança para o Progresso".

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1787 — Dia 29/7/66).

PORTARIA N. 1099 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-

RESOLVE:

Tornar sem efeito a dispensa do servidor José Ribamar de Lima, braçal da 2a. Residência — 10-DR, constante da Portaria n. 644/66.DG, de 20.5.1966, tendo em vista as razões apresentadas pelo Eng. Diretor da Primeira Divisão Regional, através do Mem. 279, de 22.6.66, assunto do processo interno n. 1519/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1787 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1100 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 8 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Enfermeiro ocupado pelo funcionário Agripino da Cunha e Sousa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1101 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 8 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Enfermeiro ocupados pelos funcionários Claudio da Silva Monteiro e Waldemar Duarte de Melo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1102 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na

classe A do nível 8 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de enfermeiro ocupados pelos funcionários Antonio da Costa Filho, Raimundo Soares da Costa, Sofia Moura Palha Bueres e João Maquias da Cruz Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1103 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 6 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Estatístico ocupado pelo funcionário Luiz Teófilo da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1104 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 4 da

Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Escriturário ocupados pelos funcionários Maria José Melo Lucena, Hilma Melo de Oliveira e Silva, Raimundo Nonato Maria Pinto, João Torres de Lima, Maria Luiza Cordeiro Silva Araujo, Iverson de Queiroz Moreira, Ismael Melo do Vale, Luiz Joaquim Pinto, Maria Eunice da Silva Paz e Ondina de Sousa Pacheco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1103 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B nível 4 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Escriturário ocupados pelos funcionários João Batista Maia de Carvalho, Augusto Helvetius de Barros Bessa, Mario Tercerda de Araujo, Mario de Nazaré Terezinha de Jesus Alencar Rodrigues, Claudio José Ribeiro Beckman, Raimunda Sidney Dias da Silva, João Inácio Braga Pinto, Raimunda dos Santos Miranda, Maria do Carmo Machado Guimarães, Fausto Coutinho Pessoa, Sílvia Pantoja Tavares Queiroz, Antonio Ivanildo Carvalho Costa, Terezinha de Carvalho Lima, Guilherme Braga Amorim, Maria Itala Rodrigues Coelho, Adalceinda Queiroz Romeiro, João

Cruz Ferreira da Silva, Walter Godinho da Silva, Luiz Otavio Pantoja, José Maria Rodrigues Lucas, Haroldo Damasceno Lima, Marilla Gomes dos Reis, Hindenburg Leopoldo Fernandes e Elcio Raimundo Castilho Esperante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1106 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 4 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Escriturário ocupados pelos funcionários Olan Francisco Soares Pampolha, Antonio Manoel Alves Pampolha, Edir Maués Rangel, Maria da Silveira e Sousa, Flavio Guarani Ramos Pereira, Maria da Paz Martins Menezes, Iracema Albuquerque Carvalho, Carlos Damasceno, Oswaldo Costa, Maria Celina Rodrigues dos Santos, Napoleão Bezerra Corrêa, José Maria Spinelli, Maria Onilde Pessoa Ribeiro de Melo, José de Arimatéia Moreira da Silva, José Calazans das Mercês, Edir Quaresma Gomes, Semar Moraes Menezes, Jacira Sarquis de Almeida, Maria Emilia Pinto Duarte, Teodomira de Azevedo Jaime, Jacv Antunes Costa, Geraldo Crispim de Melo, José Guilherme Dutra de Azevedo, Maria Azevedo Freitas, Edmundo Orlando E.

Ieres Salgado, Maria de Nazaré Trindade Rocha, Maria Auxiliadora Fonseca Portela, Yran Bezerra da Silva, Oneide Santos da Silva, Ivanilde Pinon Friás, Maria Terezinha de Assis, Maria Celina dos Santos Porto, Maria de Nazaré Alves, Olinda Lucia Alves Guimarães, Clenes Pereira dos Santos, Raimundo do Amaral Lira e Maria da Gloria Rodrigues Pinho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 1107 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 3 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Encarregado ocupado pelo funcionário João Araujo de Aguiar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66).

PORTARIA N. 1108 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Ro-

doviário do Estado, na classe A do nível 21 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Engenheiro Agrônomo ocupado pelo funcionário Vicente Balby Reale.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1109 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 21 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Engenheiro Químico, ocupado pelo funcionário Evaldo Sampaio de Almeida.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1110 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 2 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de A-

bastecedor, ocupado pelo funcionário Severino José Ribeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1111 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 16 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Caixa ocupados pelos funcionários Carivaldo da Mota Martins e Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1112 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 16 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Caixa ocupados pelos funcionários Carlos Augusto Bartolomeu de Oli-

veira e Dinorah Nunes Bezerra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1113 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 15 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Contabilista ocupados pelos funcionários Fernando Alves Ribeiro, Flavio Burlamaqui Freire, Terezinha de Jesus Bastos, Marina Cancela dos Santos e Lourival Gomes da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1114 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 15 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Contabilista, ocupados pelos funcionários Cidalmir da Sil-

va Corrêa, Mario Tavares Moreira, Elza Sales Lobato, Lizette Mourão da Serra, João Bittencourt de Sousa, Creuza Capucho Frazão, Yolando Djalma Corrêa, Willy Reinaldo Moreira da Silva e Orville Fidanza Dutra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1115 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 1 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Contínuo ocupados pelos funcionários Raimundo Nonato de Sousa Bentes, Manoel Pereira Leite, João Oliveira e Leonidas Brabo Maués.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1116 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na

classe B do nível 1 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Contínuo ocupados pelos funcionários Fernando Possidonio da Costa, José Luiz Campos dos Santos, Francisco Pereira do Nascimento, José de Sousa Lima, Delorizano Belo Portela, Sandoval Salgado Maceió e Altair Pereira Fernandes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1117 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 1 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Contínuo ocupados pelos funcionários Jorge de Castro Severino Borges da Silva, Marcos Martins da Costa, Antonio Maia de Sousa Filho, José Maria Tabaranã da Costa, Lucio Soares da Silva, Antonio Ramos de Oliveira e Pedro Furtado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1118 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das

atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 20 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Diretor de Expediente, ocupado pela funcionária Maria Luiza da Silva Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1119 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 21 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Dentista, ocupados pelos funcionários João Batista de Azevedo, Corrêa e Samuel Gabbay.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1120 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 21 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Dentista, ocupados pelos funcionários Lauro de Oliveira Cunha, Odilson Barbalho Filho, Salim Miguel Alves, Raimundo Martins da Costa Fonseca, Benjamin Ramos Engelke e Francisco de Paula Marçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1121 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 17 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Desenhista-Projetista, ocupado pelo funcionário Sebastião José da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1122 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-

fere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 12 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Desenhista, ocupado pelo funcionário Olivar Lima Leite.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1123 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 12 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Desenhista, ocupado pelo funcionário Osvaldo Matos Fleury da Fonseca.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1124 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Ro-

11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 12 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Desenhista, ocupados pelos funcionários Osires de Sousa Pacheco, João Batista Corrêa Estumano, Antonio Carlos Hermes Mena, Sebastião Pereira de Sousa e Flavio de Azevedo Lobato Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1125 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 6 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Despachante, ocupado pelo funcionário Raimundo Flavio de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1126 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Ro-

doviário do Estado, na classe B do nível 6 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Despachante, ocupados pelos funcionários Ely Dourado da Gama e Manoel Azevedo Martins.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1127 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.66, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 6 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, o cargo de carreira de Despachante, ocupado pelo funcionário Elídio Maués Rangel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1128 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe C do nível 22 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Engenheiro, ocupados pelos funcionários Roma-

riz Figueiredo Pamplona, Ulysses Lauro Mendes Vieira, Maluf Gabbay, Henrique Antunes Montenegro Duarte, Emmanuel Cauby de Figueiredo, Osvaldo Aliverti, José Batista de Sousa Leão, Deusimar Nazaré de Macedo, Osvaldo Rodrigues Ayres, Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca, José Chaves Camacho, Carlos Herman dos Santos Porto, José Teixeira da Mata Bacelar Neto, Carlos Manoel Gobert Damasceno e Luiz Alves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1129 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe B do nível 22 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Engenheiro, ocupados pelos funcionários Leorne Cairo de Oliveira Menezes, Maria de Lourdes Alves, Homero Medeiros Cabral, Edson Andrade de Carvalho, Pedro Ferreira Libonatti, João Antonio Nunes Caetano, Alphem Mariano Furtado Corrêa, Camilo Sá e Sousa Porto de Oliveira, Ramiro de Nobre e Silva, Abel Barros dos Santos e Elmir Nobre Saady.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1130 — DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Reajustar, a contar de 1.5.1966, de acordo com a Resolução n. 645, de 11.5.66, do Conselho Rodoviário do Estado, na classe A do nível 22 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Quadro Único, os cargos de carreira de Engenheiro, ocupados pelos funcionários Iraci de Oliveira Rodrigues, Waldir Sérgio dos Santos, José Guilherme Dias Mescouto, Mariuadir José Miranda Santos, José Marcos Coelho de Sousa Araújo, Antonio Cavallei de Brito, Ayrton Brazão e Silva, Ronald Reis Ferreira, Carlos Augusto Horácio Freire e Augusto Cesar Sampaio Lobato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de junho de 1966.

Eng. Alípio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1131 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de Chefe do Serviço de Estatística, a funcionária Olívia Amorim Mac-Culloch, Oficial Administrativo do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Alípio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1132 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar a funcionária Dinorah Nunes Bezerra, Caixa do Quadro Único, para responder pelo expediente da Tesouraria Geral deste Departamento durante o impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1133 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Mandar servir no Serviço do Pessoal, até efetivação da relotação a ser realizada, o funcionário João Batista Maia de Carvalho, escriturário do Quadro Único, considerando haver sido extinta a D.C.C., setor onde se encontrava lotado o funcionário em causa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1134 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe con-

fere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Mandar servir no Serviço do Pessoal, até efetivação da relotação a ser realizada, o funcionário Osvaldo Raimundo Neves, oficial administrativo do Quadro Único, considerando haver sido extinta a D.C.C., setor onde se encontrava lotado o funcionário em causa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1135 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Camilo Martins Viana, médico do Quadro Único, para responder pelo expediente da Seção Médica do S.M.S., enquanto perdurar o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1136 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Camilo Martins Viana, médico do Quadro Único, para responder acumulativamente com a Seção

Médica, pelo Serviço Médico Social, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1137 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço Médico Social para a Diretoria Geral, o servidor Waldomiro Magno da Silva, motorista variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1138 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço do Serviço do Pessoal para o Serviço Médico Social o servidor Lauro Ferreira da Rocha, motorista variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal

Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1139 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 8.6.1966, o funcionário Mariuadir José Miranda Santos, engenheiro do Quadro Único, dos encargos de membro da Comissão constituída pela Portaria n. 1107/65-DG, com a finalidade de medir e avaliar o serviço de pavimentação que vem sendo executado pela Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda. (ECCIR), na Rodovia BR.316, antiga PA-25.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1140 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, engenheiro do Quadro Único, para substituir o Eng. Mariuadir José Miranda Santos na Comissão constituída pela Portaria n. 1107/65-DG, com a finalidade de me-

dir e avaliar o serviço de pavimentação que vem sendo executado pela Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda. (ECCIR) na Rodovia BR.316, antiga PA-25.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

PORTARIA N. 1141 — DE 1 DE JULHO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Suspender, de acordo com o art. 475 da CLT, a contar de 14.6.1966, a vigência do contrato de trabalho do servidor Lourival Patino Justiniani, vigia da 4a. Divisão Regional, 8a. Residência Rodoviária, considerando-lhe haver sido concedida aposentadoria por invalidez, conforme comunicação do IAPFESP, constante do ofício DP/SE. 432/66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de julho de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 1842 — Dia 29/7/66)

de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 95.000.000 — do exercício de 1965, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de melhoramento das culturas de cana, juta, cacau, dendê, seringueira e castanha do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária no Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e o segundo pelo seu Diretor Engenheiro José Maria Pinheiro Condurú, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezoito (18), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelos da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958); da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, até o dia trinta e um (31) de dezembro de 1968.

CLAUSULA SEGUNDA — Pelo presente acordo, o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, e este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará a EXECUTOR a quantia de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia; 1 — Programa de Emergência; 02.00 — Recursos Naturais e Agropecuária; 07 — Orientação e Pesquisas; 3 — Pesquisas Agrícolas; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de melhoramento das culturas de cana, juta, cacau, dendê, seringueira e castanha do Pará, a cargo do IPEAN — Cr\$ 95.000.000 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer infor-

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROC. 09266/65

Conv. 57/65

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto

mações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

CLÁUSULA OITAVA — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1966.

Gen. de Divisão, MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Sup.
JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURU
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

(a) Ilegível
Luiz Medeiros

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, para aplicação da dotação de Cr\$ 95.000.000 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1965 e destinada ao prosseguimento dos trabalhos de melhoria das culturas de cana, juta, cacau, dendê, seringueira e castanha do Pará.

A. MATERIAL DE CONSUMO:

— De limpeza, conservação, peças sobressalentes e matérias primas	6.000.000	
— Produtos químicos, biológicos, adubos e corretivos	3.000.000	
— Material de embalagem e acondicionamento	2.000.000	
— Combustíveis e lubrificantes ..	3.000.000	14.000.000

B. MATERIAL PERMANENTE:

— Máquinas para escritório e Gabinete técnico (de calcular e somar) ou aparelhos técnicos	3.000.000	
— Ferramentas e utensílios agrícolas e de oficina	1.000.000	4.000.000

C. EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS:

— Aquisição de um equipamento para testes em laboratório de liofilização de produtos regionais	38.000.000	
--	------------	--

— Aquisição de uma camioneta para carga, até 600 kilos, de fabricação nacional	9.000.000	47.000.000
--	-----------	------------

D. SERVIÇOS DE TERCEIROS:

— Fretes, passagens e acondicionamento	3.000.000	
— Reparos de bens móveis: máquinas agrícolas, aparelhos, etc.	3.000.000	
— Despesas de qualquer natureza com preparo de áreas para culturas e conservação de trabalhos experimentais já instalados	12.000.000	
— Quantia reservada para obtenção de sementes básicas, através dos nossos cooperadores, para posterior multiplicação ..	10.000.000	28.000.000

E. RESERVA TÉCNICA E EVENTUAIS:

2.000.000

T O T A L Cr\$ 95.000.000

(Reg. n. 1863 — Dia — 29.7.66).

PROC. 04718/64

Conv. 470/64

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000 do exercício de 1964, destinada a despesas de qualquer natureza com o combate a doença e praga da lavoura, no referido estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e a segunda pelo seu Secretário, Doutor Niwaldo Guimarães Macieira, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para execução dos serviços

previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964. Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Condições: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 3.6.35 — Defesa Sanitária Vegetal; 1 — Despesas de qualquer natureza com o combate à doenças e pragas da lavoura: 12 — Maranhão — Cr\$ 20.000.000. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte:

CLÁUSULA QUINTA — A EXECUTORA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA”.

CLÁUSULA OITAVA — Poderá este acôrdo, ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1966.

Gen. de Divisão, MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Sup.

NIWALDO GUIMARÃES MACIEIRA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Etelson da Silva Lima
Lucylene Paiva Abreu

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para aplicação da dotação de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964, e destinada à despesas de qualquer natureza com o combate a doenças e pragas da lavoura, no Estado do Maranhão.

1. — MATERIAL DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO

1.1—Aquisição de equipamentos para coleta e exame de material, vidraria reagentes químicos, etc.	6.500.000
1.2—Aquisição de inseticidas e fungicinas, para expansão	2.000.000
1.3—Aquisição de pulverizadores	2.000.000
2. — MATERIAL PERMANENTE	
2.1—Aquisição de 2 (dois) microscópios.	6.000.000
2.2—Aquisição de material bibliográfico	2.500.000
Reserva Técnica	1.000.000

T O T A L Cr\$ 20.000.000

(Reg. n. 1858 — Dia — 29.7.66)

PROC. 05701/64

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000.000 do exercício de 1964, destinada à despesas de qualquer natureza, com o prosseguimento e manutenção de sua rede de estações Experimentais. (

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presente o Senhor Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e o Diretor do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte, Eng. José Maria Pinheiro Condurú, firmaram o presente Térmo Aditivo ao Acôrdo celebrado entre as mesmas partes em 30 de junho de 1965, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000.000 do exercício de 1964, destinada à despesas de qualquer natureza, com o prosseguimento e manutenção de sua Rede de Estações Experimentais, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Térmo aditado, como o seu único anexo, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante, a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Estado, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente Térmo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1966.

Gen. de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Sup.
Eng. JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

(a) Ilegível
Célia de Jesus Braga Sarmiento

O R Ç A M E N T O
ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 100.000.000, dotação de 1964, destinada a despesas de qualquer natureza a cargo do IPEAN, com o prosseguimento e manutenção de sua Rede de Estação Experimentais

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
A—ESTAÇÃO CENTRAL DE BELÉM				
a) Turma de 10 braçais	mês	12	620.000	7.440.000
b) Material de consumo e transformação, inclusive combustíveis e lubrificantes	yb	—	—	2.000.000
c) Material permanente, utensílios agrícolas e de oficina	vb	—	—	1.000.000
d) Recuperação de bens móveis, veículos, máquinas e motores	vb	—	—	1.560.000
			Cr\$	12.000.000
B—ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DO AMAPÁ				
a) Turma de 10 braçais	mês	12	620.000	7.440.000
b) Material de consumo e transformação, inclusive combustíveis e lubrificantes	vb	—	—	2.000.000
c) Material permanente, utensílios agrícolas e de oficina	vb	—	—	1.000.000
d) Fretes, passagens e acondicionamento	vb	—	—	1.000.000
e) Recuperação de bens móveis, cercas e conservação de culturas	vb	—	—	1.560.000
			Cr\$	13.000.000
C—ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MANAUS				
a) Material de consumo e transformação, inclusive combustíveis e lubrificantes	vb	—	—	2.000.000
b) Passagens, fretes, movimentação de pessoal	vb	—	—	3.000.000
c) Construção de edifício sede na Estação Experimental de Manaus, conforme orçamento analítico anexo ao processo SPVEA 05701/64, a ser complementado com recursos próprios do IPEAN	vb	—	—	70.000.000
			Cr\$	75.000.000
TOTAL GERAL			Cr\$	100.000.000

(Reg. n. 1865 — Dia 28.7.66)

PROC. 03426/65

Conv. 59/65

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), do exercício de 1965, destinada ao Fundo Rotativo, para revenda de material agropecuário diretamente aos agricultores e criadores (vacinas, arame, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas, ferramentas e fertilizantes) a cargo da Secretaria de Agricultura.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e o segundo pelo seu Procurador, Doutor Leon Nicolau Nogueira de Borba, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta Lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria

número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acôrdo vigorará por cinco (5) anos da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo às diretrizes adotadas pela SPVEA normas estabelecidas pela Comissão de Planejamento, anexas à Resolução n. 1/65, e ao plano constante ao Processo n. 03426/65, devidamente aprovado e a seguir transcrito:

1.0.0—ARAME FARPADO E ARESTAS	
1.01—Para aquisição de arame farpado ..	29.000.000
1.01—Para aquisição de arestas	1.000.000
2.0.0—VACINAS	
2.0.1—Para aquisição de vacinas de uso veterinário	500.000
3.0.0—SEMENTES	
3.0.1—Para aquisição de sementes e mudas de gramínea forrageira	500.000
4.0.0—INSETICIDAS E FUNGICIDAS	
4.0.1—Para aquisição de inseticidas e fungicidas	500.000

5.0.0—FERRAMENTAS

5.0.1—Para aquisição de ferramentas e instrumentos agrícolas 8.500.000

T O T A L Cr\$ 40.000.000

CLAUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes do presente acôrdo correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, orçamento para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; 1 — Encargos Gerais; 5 — Valorização Regional; 4.0.00 — Despesas de Capital; 4.1.00 — Investimentos; 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia 1 — Programa de Emergência; 02.00 — Recursos Naturais e Agropecuária; 09 — Diversos; 2 — Crédito Rural; 1 — Fundo rotativo para revenda de material agropecuário diretamente aos agricultores e criadores (arame, vacinas, sementes, mudas, inseticidas, fungicidas e fertilizantes); K.10 — Goiás — Cr\$ 40.000.000.

CLAUSULA QUARTA — O EXECUTOR creditará à SPVEA, em depósito especial e por esta movimentado, sem fluência de juros e sob o título "Crédito Rural—Órgão movimentador", no "Banco de Crédito da Amazônia", cinquenta por cento (50%) do valor dos juros recebidos das operações de revenda realizadas, assim como qualquer quantia oriunda de ressarcimento dos contratos de revenda efetuados e as quantias resultantes da aplicação dos juros e multas consequentes da falta de cumprimento dos contratos de revenda;

CLAUSULA QUINTA — Os juros decorrentes das operações de revenda serão, no valor de cinquenta por cento (50%) computados em favor da SPVEA e os restantes cinquenta por cento (50%) serão destinados à manutenção e custeio das operações de revenda, realizadas pelo EXECUTOR;

CLAUSULA SEXTA — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios semestrais (nos dias 30 de junho a 31 de dezembro de cada ano civil) evidenciando o numerário recebido, a despesa realizada, os contratos firmados, as amortizações havidas, o Conta-Corrente das operações de revenda, o saldo disponível e os casos anormais ocorridos, devidamente acompanhados de contrato de conta de linha de crédito rural da SPVEA, anexos à Resolução n. 1/65 da Comissão de Planejamento, como a seguir apresentada:

HABILITAÇÃO: os candidatos às operações de revenda deverão ser:

- 1 — brasileiros natos ou naturalizados no pleno gozo de sua cidadania e radicados no âmbito da Amazônia Legal;
- 2 — agricultores ou pecuaristas reconhecidos, de preferência inscritos no Serviço Federal de Produção Agro-Pecuária;
- 3 — filiados à Associação rurais e cooperativas, se houver;
- 4 — proprietários de terras que a explorem;
- 5 — posseiros ou meeiros durante o período comprometido na operação rural;
- 6 — inscritos no Órgão encarregado da operação de revenda que concorreu;

MODALIDADE: as operações de revenda rural serão realizadas obedecendo aos seguintes requisitos:

- 1 — seleção de candidatos definida pela qualificação, tradição e conceito, poder de ressarcimento e garantia dentre rurícolas habilitados, respeitado o limite global de crédito a isso destinado;
- 2 — a seleção de candidatos ficará a cargo da unidade executante da operação de revenda;
- 3 — as operações de revenda rural conservarão o prazo

máximo de três anos, incluindo a carência, se concedida;

- 4 — os prazos às operações de revenda rural só poderão sofrer uma prorrogação igual em períodos contratados excluído o de carência;
- 5 — às operações de revenda rural será cobrado os juros de 4% a.a. pagáveis semestralmente;

CONDIÇÕES:

- 1 — os candidatos às operações de revenda rural deverão comprovar suas qualidades de rurícolas exigidas de sua habilitação, registros patrimoniais, escritura de hipoteca, certificado de penhor agrícola ou pecuário e os demais instrumentos formais inerentes à natureza da vinculação ou garantia à lavratura dos contratos previstos;
- 2 — a entidade encarregada da execução das operações definirá a documentação a ser solicitada, para a instrução dos contratos decidindo pela sua exigência ou não;
- 3 — os ruralistas contratados das operações de revenda não poderão negociar, parcial ou totalmente, as utilidades adquiridas por intermédio dessas operações sob pena de automática rescisão do contrato e indenização do mútuo acrescida da multa de 50% sobre o total do empréstimo;
- 4 — os candidatos deverão especificar a utilização dos bens constantes das operações de revenda, os quais poderão ser aplicados em finalidades diferentes da contratada;
- 5 — o não cumprimento às cláusulas contratuais implicará a multa de 10% sobre o valor do contrato;
- 6 — o não pagamento das amortizações ao vencimento acarretará a mora de 1% sobre o saldo devedor do empréstimo;
- 7 — a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, reserva-se o direito de:
- 8 — exigir, a qualquer momento, dos convencionais e contratados das operações de revenda rural, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dessas operações;
- 9 — inspecionar, diretamente a execução dos objetivos previstos às operações contratadas;
- 10 — propor as alterações que julgar convenientes à melhoria e aperfeiçoamento das operações em curso;
- 11 — ante irregularidades verificar, levantar convênios, bloquear ou movimentar sua conta bancária e rescindir contratos;
- 12 — determinar sanções punitivas e ressarcimento no que couber;
- 13 — assumir ou cometer a outrem sob sua administração direta, prosseguimento da execução denunciada;

CLAUSULA SÉTIMA — O Governo do Estado de Goiás, EXECUTOR do presente acôrdo, será responsável pelas operações de revenda que, em sua decorrência, forem autorizadas e, consequentemente pelo reembolso da quantia que a SPVEA lhe entregar em função deste termo. Se, entretanto à época este não ocorrer poderá a SPVEA suspender a seu critério os pagamentos porventura devidos ao Governo do Estado de Goiás, até a regularização das operações anteriores referidas;

CLAUSULA OITAVA — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme

vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de julho de 1966.

Gen. de Divisão, MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Sup.
LTON NICOLAU NOGUEIRA DE BORBA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ivo Moreira Filho

Meacir Alvaro Freitas

(Reg. n. 1862 — Dia 29.7.66).

ANÚNCIOS

ESTABELECIMENTOS Assembléia Geral

Ordinária — Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 2 de agosto vindouro, às 17 horas em sua sede social sita à Avenida 16 de Novembro c/Triunvirato, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

b) O que ocorrer.

Belém, 27 de julho de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1871 — Dia 29.7.66).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A

CARTA PATENTE N. 6.350 — 13-09-61

CAPITAL REALIZADO: Cr\$ 500.000.000

BALANÇO ENCERRADO EM 30-06-66
Compreendendo Matriz e Filial de Santarém

— ATIVO —

A—DISPONÍVEL

Em moeda corrente	260.554.579	
Em dinheiro no Banco do Brasil S/A	1.009.062.694	
Em outras Espécies	1.258.834.120	2.528.451.393

B—REALIZÁVEL

Empréstimos em Contas Correntes	776.860.497	
Empréstimos de Fomento	145.006.973	
Banco do Brasil S/A — C Const.		
Aum. Capital	197.009.000	
Títulos Descontados	11.086.848.897	
Títulos Rurais	201.300.000	
Títulos e Valores Mobiliários	12.292.017	
Em dinheiro à disposição do BANCO CENTRAL	828.000.000	
Faltas	1.160.957.228	
Outros Créditos	791.704.465	15.199.979.077

C—IMOBILIZADO

Instalações	13.063.191	
Material de Expediente	18.745.662	
Móveis e Utensílios	191.996.703	
Imóveis	50.100.000	
Veículos	11.200.000	
Edifícios de Uso do Banco	136.877.975	421.983.531

D—RESULTADOS PENDENTES

Despesas do Semestre Futuro	56.617.413	
-----------------------------------	------------	--

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores Cauçionados em Custódia e Hipotecados	2.468.136.350	
Títulos a Receber de Conta Alheia	321.318.984	
Outras Contas	2.052.766.845	4.842.222.179

Cr\$ 23.049.253.598

— PASSIVO —

F—NÃO EXIGÍVEL

Capital	500.000.000	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	30.527.093	
Fundo de Reserva Legal	117.309.689	
Fundo de Previsão	7.824.646	
Fundo de Assistência aos Funcionários	58.775.760	
Fundo para Aumento de Capital	194.643.803	
Outras Reservas	179.262.286	1.008.343.277

G—EXIGÍVEL

Depósitos à Vista		
Contas Correntes de Poderes Públicos	8.824.694.692	
Contas Correntes Populares	767.649.653	
Contas Correntes Sem Limite	3.561.719.354	
Outros Depósitos	563.517.212	
	13.717.580.911	
Depósitos a Prazo		
Prazo Fixo	9.445.906	
	13.727.026.817	
Outras Responsabilidades		
Dividendos a Pagar	47.097.240	
Ordens de Pagamento	32.304.974	
Outros Créditos	1.450.488.537	15.256.917.568

H—RESULTADOS PENDENTES

Lucros e Perdas	1.691.580.045	
Rendas do Semestre Futuro	170.190.529	1.861.770.574

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de Valores em Garantia e Custódia	2.468.136.350	
Depositantes de Títulos em Cobrança	321.318.984	
Outras Contas	2.052.766.845	4.842.222.179

Cr\$ 23.049.253.598

Belém-Pa., 30 de junho de 1966.

(aa) Fernando Calves Moreira — Aldo de Paiva Lisboa — Fulton Rubélio Arnacarú de Paula — Janin Barriga Aymore.
Presidente Diretor Diretor Diretor

Raimundo Nonato dos Prazeres
TC-D.E.C. 144.266 — C.R.C. - Pa. 902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
DESPESAS GERAIS		RESULTADO DAS OPERAÇÕES DO SEMESTRE	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, Salários, Gratificações, Donativos, Gastos de Material e Instalações, Publicidades, Luz e Força e Outras Despesas	222.716.244	Juros recebidos e debitados, Comissões e Outras Rendidas, excluídas as pertencentes ao Semestre vindouro	1.235.035.573
Despesas de Impostos	32.501.319		
Despesas de Comissões	3.273.654		
	258.491.217		
DESPESAS DE JUROS			
Pago ou Creditados	37.465.093		
DIVIDENDOS A PAGAR			
A distribuir aos acionistas	30.000.000		
FUNDO DE RESERVA LEGAL			
Transferido para esta conta	47.380.926		
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO DO ATIVO FIXO			
Sobre Instalações	859.588		
Sobre Veículos	1.008.000		
Sobre Móveis e Utensílios	8.547.518		
	10.415.106		
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS			
Transferido para esta conta	28.423.556		
A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	822.854.675		
	Cr\$ 1.235.035.573		Cr\$ 1.235.035.573

Belém-Pa., 30 de junho de 1966.

(aa) Fernando Calves Moreira — Aldo de Paiva Lisboa — Fulton Rubélio Arnacará de Paula — Janina Barriga Aymoré
 Presidente Diretor Diretor Diretor

Raimundo Nonato dos Prazeres
 TC-D.E.C. 144.266 — C.R.C.-Pa. 802

(G. — Reg. n. 8418 — Dia 29/7/66)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL
 Belém, 1.º de janeiro de 1966.
BALANÇO GERAL

— A T I V O —

Disponível		
Fundos em Bancos	136.439	
Caixa	79.292	215.731
Realizável		
Contas Correntes	2.367.400	
Imobilizado		
Terras	4.741.488	
Veículos	1.512.000	
Móveis e Utensílios	375.023	
Máquinas e Equipamentos	5.530.970	
Semoventes	11.490.000	23.649.481
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	300.000	
Resultado Pendente		
Conta de "Lucros e Perdas"	67.284.884	
	Cr\$ 93.817.496	

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	85.000.000	
Exigível		
Contas Correntes	8.551.602	
Fornecedores	(34.106)	8.517.496
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	300.000	
	Cr\$ 93.817.496	

Para registrar o Balanço Geral de Abertura em 1.º de janeiro de 1966, somando tanto o Ativo como o Passivo, noventa e três milhões, oitocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros.

"Cia. de Terras da Mata Geral".

(aa) João Lanari do Val — Diretor-Gerente
 Orlando Luís da Rocha
 DEC-71783
 CRC-0524

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", NO PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— D E S P E S A —

Despesas Gerais	25.554.782
Despesas de Conservação	28.613.020
	Cr\$ 54.167.802
— R E C E I T A —	
Rendas de Terras	47.941.483
Contas de "Lucros e Perdas"	6.226.314
	Cr\$ 54.167.802

Para registrar a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1965, somando tanto o Débito como o Crédito, cinquenta e quatro milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e dois cruzeiros.

"Cia. de Terras da Mata Geral".

(aa) João Lanari do Val — Diretor-Gerente
 Orlando Luís da Rocha
 DEC-71783
 CRC-0524

(T. n. 12644 — Reg. n. 1867 — Dia 29/7/66)

**PAN S/A. — PUBLICIDADE,
ANÚNCIOS, NEGÓCIOS**

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social sita à Avenida Senador Lemos n. 435, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1965;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- Eleição dos membros da Diretoria;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e
- O que ocorrer.

Belém, 22 de julho de 1966.

(a) A DIRETORIA

(Reg. n. 1853 — Dias 27, 28 e 29.7.66).

**FIACÃO E TECELAGEM
NOSSA SENHORA DE**

FÁTIMA S. A.

(TECEFÁTIMA)

Aviso aos Acionistas

Pelo presente, cientificamos aos senhores acionistas da empresa "Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A.", — Tecefátima — que, de acordo com deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, reunida em 27 de julho de 1966 o prazo para exercício, pelos atuais acionistas nos termos da Lei, do direito de preferência à subscrição das novas ações ordinárias, resultantes do aumento de Capital, por subscrição particular para Sesenta Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 60.000.000), foi prorrogado por mais (30) dias, a contar da data de publicação deste, devendo a integralização se fazer da seguinte maneira: — Dez por cento (10%) no ato da subscrição e o restante setenta e duas (72) horas após. Os acionistas interessados deverão se

dirigir ao escritório da empresa, na avenida Presidente Vargas, 351, edifício Palácio do Rádio, sala 1.112.

Belém, 27 de julho de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1866 — Dia 29.7.66).

**COMPANHIA AMAZÔNIA
TÊXTIL DE ANIAGEM
(CATA)**

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas desta Companhia para, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês, às 11 hs. em sua sede à Rua do Arsenal, 138 para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Reforma dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de julho de 1966.

Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem "Cata" —

(a) Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, diretor-tesoureiro.

(Dias 21, 22 e 29.7.66)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente — Edital, Sônia Dalva Mártires, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do

artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7708 — dia 14/7 a 14/8/1966).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nonato Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7708 — dia 14/7 a 14/8/1966).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Maria de Moraes, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, nesta Capital, para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de julho de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 7705 — do dia 14/7 a 14/8/1966).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1966

NUM. 6.471

PORTARIA N. 31 — DE 7 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Justiça do Trabalho (8a. Região), no uso de suas atribuições legais,

Declara que Maria Alvares Affonso, aposentada pela Portaria n. 18, de 5 de abril de 1966, de acordo com o artigo 191, item I, e § 3.º da Constituição Federal, combinado com o artigo 178, item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, e o artigo 15, da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1964, no cargo de Servente PJ-7, cabe o provento anual de Cr\$ 4.620.000 (quatro milhões seiscientos e vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 3.300.000 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do símbolo PJ-7, de acordo com a Lei n. 4.890, de 8 de dezembro de 1965; e Cr\$ 1.320.000 (um milhão trezentos e vinte mil cruzeiros), a 40% de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 5.º da Lei 2.336-A, de 19 de novembro de 1954, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 134-58, da Câmara dos Deputados, e Resolução n. 16-58, deste Egrégio Tribunal, a partir de 14 de abril de 1966, data da publicação do ato de sua aposentadoria no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará,

Belém, 7 de junho de 1966.

(a) Raymundo de Souza Moura — Presidente.
(G. — Reg. n. 8458)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Notificação para ciência de penhora

Pelo presente edital fica Notificada a firma Queirtz, Representações, Indústria e Comércio Ltda., cujo representante e responsável encontra-se em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamações números 1a. JCJ-146/65 e anexos, em que são reclamantes Waldomiro Rodrigues Mendes e outros e reclamada a firma acima mencionada, em cumprimento ao despacho exarado pelo Dr. Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi realizada penhora nos seguintes bens de sua propriedade:

“Um lote de terreno onde está instalada a serraria denominada “Engenho Arapari”, situado à margem da Baía do Guajará, distrito de Barcarena, terreno este que mede 500 metros de frente, por quanto der de fundo, contendo um barracão todo de madeira de lei, o qual por sua vez, mede 20 metros de frente por 90 metros de fundos, coberto de telhas; uma casa coberta de telhas, com trapiche e comércio; 25 casas (barracas) construídas dentro do lote de terras acima descrito; um gerador de luz de 4-1/2 KV, n. de fabricação 71-3718, marca “Campos”; um engenho hori-

zontal, marca IVL, para desdôbro de torças de madeira, com passagem de 1,60 metros, serrando peças com diâmetros até 3,20 metros, n. 316538; um engenho horizontal, marca IVL, com passagem de 1,40 metros, serrando peças com diâmetro de 80 metros, n. 0600551; uma serra de fita pequena para voltar com passagem de até 0,40 metros, com lâmina 11/12, de fabricação americana, n. 381; uma taqueira, toda em ferro, fabricação nacional”.

Outrossim, fica a referida empresa NOTIFICADA de que a partir da data da publicação deste edital, terá o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela “Imprensa Oficial” e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 22 de julho de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-6), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

(a) Armando Marques Gonçalves — Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 8328)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor Waldemar Almeida (Serraria Ribamar), residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi interposto recurso ordinária pelo reclamante Joaquim Bentes, no processo n. 1a. JCJ-66/66, em que é reclamado, pelo que tem o prazo de dez (10) dias para, como recorrido, contraminutar o recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado pela “Imprensa Oficial” e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 21 de julho de 1966. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7), lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-6), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

(a) Armando Marques Gonçalves — Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 8306)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica citado o senhor Alfredo Rodrigues Cabral, reclamado - executado no processo n. 1a. JCJ-845/65, em que é reclamante-exequente Lúcio Ribeiro Lopes, para pagar, no prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução,

sob pena de penhora, a importância de Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta Cruzeiros (Cr\$ 55.170), correspondente ao principal e custas devidos nos termos do acordo homologado por esta 1a. Junta, no referido processo, em audiência do dia 19 de julho de 1965, no teor seguinte: — "As partes resolveram conciliar, nas seguintes bases: O RECLAMADO PAGARÁ AO RECLAMANTE A QUANTIA DE QUINHENTOS MIL CRUZEIROS COMO LIQUIDAÇÃO DO VALOR TOTAL DO PEDIDO, BEM COMO DE TODO E QUALQUER DIREITO ORIUNDO DO CONTRATO DE TRABALHO. A ALUDIDA QUANTIA SERÁ PAGA EM DEZ PRESTAÇÕES DE CINQUENTA MIL CRUZEIROS CADA UMA, VENCÍVEL A PRIMEIRA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS E AS DEMAIS NOS DIAS VINTE DE CADA MÊS SEGUINTE OU, NO CASO DESTA DATA RECAIR EM DIA NO QUAL NÃO HAJA EXPEDIENTE NESTA JUNTA, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SE SEGUIR. A ÚLTIMA PRESTAÇÃO SERÁ VENCIDA EM ABRIL DE MIL NOVECENTOS E SEXTENTA E SEIS. A Junta homologou o acordo. Custas proporcionalmente pelas partes, na quantia de cinco mil cento e setenta cruzeiros para cada uma das partes, de que fica isento o reclamante, em virtude de perceber menos do dobro do salário mínimo da Região".

CASO NÃO PAGUE, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 1966. Eu, Eliete Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-70, lavrei o presente termo.

E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-6), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

(a) **Armando Marques Gonçalves** — Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 8307)

CITAÇÃO COM O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica **CITADO** o Senhor Waldemar da Silva Soares, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-executado no processo n. 1a. JCJ-1397/64, em que é exequente Fazenda Federal, para pagar, no prazo de 5 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Vinte e Cinco Mil Cruzeiros (Cr\$ 25.000), correspondente às custas devidas nos termos da sentença proferida por esta 1a. Junta, no referido processo, em audiência realizada no dia 28 de setembro de 1965.

Caso Não Pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de julho de 1966. Eu, Eliete Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Auxiliar Judiciário PJ-6, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

(a) **Armando Marques Gonçalves** — Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 8327)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

1a. Praça com prazo de 20 dias

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2a. Junta de Conciliação

e Julgamento de Belém:

Faz Saber que no dia 17.8.66, às 17,00 (dezesete horas), à Marquês de Herval, (Vila Messias, n. 1), será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado no processo de execução n. 1.454/64, entre partes, Francisco de Assis Sousa e José Alves de Sousa, o qual é o seguinte:

"Um fogão marca HEIDENIA, com 2 bocas, avaliado em Quarenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 40.000)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local indicado acima, na hora marcada, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Em, 20.7.66. Eu, Antônio Souza, auxiliar Judiciário PJ-6. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO:

(a) **Semiramis Arnaud Ferreira** — Supl. de Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 8326)

COMARCA DA CAPITAL

Citação penal (prazo de 15 dias)

O **dr. Miguel Antunes Carneiro**, juiz de direito da 4a. (quarta) vara penal da capital, comarca de Belém, Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este edital lerem ou dele conhecimento tomarem que a este juízo foi oferecida denúncia pelo 8o. promotor público desta capital dr. Jayme Nunes Lamarão, contra Cláudio Pacheco de Castro, que também usa Orlando Pacheco de Castro, de vulgos "Vira Porco" e "Branco", brasileiro, solteiro, motorista, residente nesta capital, à

rua Padre Cícero, n. 43, no bairro do Guamá, como incurso nas penas do art. 217, do Código Penal Brasileiro, como autor do crime de sedução, sendo ofendida a menor, Noêmia Silva dos Passos, de 14 anos de idade. E, como o denunciado se encontre foragido, em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital, pelo prazo de 15 dias, através do qual fica citado o acusado, Cláudio ou Orlando Pacheco de Castro, vulgo "Vira Porco" e "Branco", para comparecer neste juízo, às 10 (dez) horas de 23 de setembro do corrente ano (sexta-feira), a fim de se ver processar e ser interrogado pela infração penal, cuja autoria se lhe atribui, sob pena de revelia e mais cominações legais. Cientifica, outrossim, ao denunciado que este juízo da 4a. vara penal da capital, funciona no andar térreo do Palacete da Prefeitura Municipal, sita à praça D. Pedro II, s/n., nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido o presente Edital, pelo prazo de 15 dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citando, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 dias, o qual será publicado na forma da lei, inclusive na "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado neste juízo, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado na Repartição Criminal, 4a. vara penal da capital, da comarca de Belém, aos vinte e seis (26) dias de julho de 1966. Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrivã privativa da 4a. vara penal de Belém, este datilografei e o subscrevi.

Dr. Miguel Antunes Carneiro

Juiz de direito da 4a. vara penal da capital



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1966

NUM. 2.478

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA
EDITAL Nº 270/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Homero Ribeiro de Moura, inscrito sob o n. ... 7.853, da 4ª Zona de Parintins — Estado do Amazonas;

Lauristela da Silva Moura, inscrita sob o n. ... 6.556, da 4ª Zona de Parintins — Estado do Amazonas;

Maria do Carmo Carvalho, inscrita sob o n. ... 4.634, da 33ª Zona de Imperatriz — Estado do Maranhão;

Maria José Dantas, inscrita sob o n. 30.506, da 3ª Zona de Fortaleza — Estado do Ceará e

Judith David Pereira, inscrita sob o n. 942, da 2ª Zona de Macapá — Território Federal do Amapá, solicitaram transferência de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Walter Bezerra Falcão**
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 8395)

EDITAL Nº 271/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Armando Barbosa Bayma, inscrito sob o n. ... 19.295, da 1ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão;

Luiz Costa de Almeida, inscrito sob o n. 15.581, da 2ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão;

Albertina dos Santos Martins, inscrita sob o n. 25.360, da 1ª Zona de Fortaleza — Estado do Ceará;

Maria de Nazaré Nascimento de Oliveira, inscrita sob o n. 28.832, da 5ª Zona de Recife — Es-

ado de Pernambuco;
Evangeline Pacheco Leão, inscrita sob o n. ... 121.459, 18ª Zona Eleitoral desdobramento da 5ª Zona Eleitoral da Guanabara;

Maria de Nazaré Lourenço Santos, inscrita sob o n. 274.319, da 6ª Zona Eleitoral de Saúde — Estado de São Paulo, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Walter Bezerra Falcão**
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 8396)

EDITAL Nº 272/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Agostinho da Vera Cruz, inscrito sob o n. 125182, da 15ª Zona do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara;

Zuleide Ana Pimentel, inscrita sob o n. 13.220, da 20ª Zona de Santarém — Estado do Pará;

Raimundo Nonato da Costa de Viveiros, inscrito sob o n. 19.857, da 1ª Zona de São Luiz — Estado do Maranhão;

Luiz Gonzaga Santos da Silva, inscrito sob o n. 7.105, de São Luiz — Estado do Maranhão;

Costa Aires, inscrito sob o n. 3.133, da 51ª Zona de São Bernardo — Estado do Maranhão e

Francisco da Silva, inscrito sob o n. ... da 26ª Zona de Gurupá — Estado do Pará, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) **Walter Bezerra Falcão**
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 8397)

EDITAL Nº 273/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Otávio Pinto, inscrito sob o n. 3.038, da 30ª Zona, do Acará — Estado do Pará;

João Fernandes Brito, inscrito sob o n. 11.510, da 11ª Zona do Guamá — Estado do Pará;

José de Ribamar Lopes da Rocha, inscrito sob o n. 22.924, de Barcarena — Estado do Pará;

Maria da Conceição Rodrigues dos Santos, inscrita sob o n. 1.857, da 34ª Zona de Aveiro — Estado do Pará e

Maria Iêda Campos da Rocha, inscrita sob o n. 27.820, da 30ª Zona de Barcarena — Estado do Pará, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixada no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(Reg. n. 8398)

EDITAL Nº 275/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Manoel Ilairto Pimentel, inscrito sob o n. 32.378, da 15ª Zona, do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara;

Alvaro Franco da Fonseca, inscrito sob o n. 15.847, da 1ª Zona, da Ilha do Governador — Estado da Guanabara;

Guimar Santos Melo, inscrita sob o n. 34.462, da 1ª Zona de Goiânia — Estado de Goiás;

Aristeu Ferreira Brandão, inscrito sob o n. 1.540, da 6ª Zona de Igarapé-Miri — Estado do Pará; e

Anastácio de Souza Mélo, inscrito sob o n. 4.060, da 1ª Zona de Goiânia — Estado de Goiás, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixada no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos (vinte e cinco) 25 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 8399)

EDITAL Nº 276/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Carlos Plácido de Castro, inscrito sob o n. 1.280, da 20ª Zona de Santarém — Estado do Pará;

Antoniél de Matos, inscrito sob o n. 19.764, da 13ª Zona de Bacabal — Estado do Maranhão;

Humberto Nunes Moutinho, inscrito sob o n. 2.860, da 22ª Zona de Juruti — Estado do Pará e

Izaura Teixeira Batista, inscrita sob o n. 4.876, da 1ª Zona de Natal — Estado do Rio Grande do Norte, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixada no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos (vinte e cinco) 25 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 8400)

EDITAL Nº 277/66

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O DR. WALTER BEZERRA FALCÃO, M.M.
Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ saber, a quem interessar possa que os eleitores;

Cauby Alves de Souza, inscrito sob o n. 599, da 4ª Zona de Oiapoque — Território Federal do Amapá;

José Ferreira da Silva, inscrito sob o n. 8.315, da 2ª Zona de Porto Velho — Território Federal de Rondônia;

Francisca Nascimento Rodrigues, inscrita sob o n. 16.900, da 1ª Zona de Manaus — Estado do Amazonas;

Geilda Pereira Maia de Souza, inscrita sob o n. 1.689, da 1ª Zona de Boa Vista — Território Federal do Rio Branco;

Raimunda Nonata da Silva, inscrita sob o n. 1.979, da 2ª Zona de Porto Velho — Território Federal de Rondônia, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixada no lugar de costume. Dado e passado na cidade de Belém, do Pará, aos (vinte e cinco) 25 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão
Juiz Eleitoral da 29ª Zona
(Reg. n. 8401)

TRIBUNAL REGIONAL

Processo 813 (19-497)
11/7/66.

Ped. Reg. 1329

Ac. 8768 de 20/7/66

Relator: Dr. Orlando Braga.

Of. 519/66

Belém, 22 de julho de 1966.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T.R., pelo Acórdão n. 8768 de 20 do corrente, ordenou registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Anajás, do Movimento Democrático Brasileiro:

MEMBROS: Aproniano Soares Pinto — Gessé Gonçalves — Boaventura Soares Pinto — Plácido Soares Pinto — Manuel Alves Filho — Raimundo Ferreira Souza — Manuel Juarez de Araújo — João Nascimento Filho e Lourenço Gonçalves.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevado consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 16ª Zona AFUA (Pa.).

(Reg. n. 8408)

Processo 464 (19-453)
9/5/66

Ped. Reg. 1293

Ac. 8769 de 22/7/66

Relator: Dr. Leonam Cruz.

Of. 529/66

Belém, 25 de julho de 1966.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T.R., pelo Acórdão n. 8769 de 22 do corrente, resolveu ordenar registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Bragança, do Movimento Democrático Brasileiro:

MEMBROS: Waldemar Soares da Silva — José Olegário Pinheiro — Edú Nonato da Silva — Luiz Gonzaga de Oliveira Lima — Justo Rosa Pinheiro — Benedito César Pereira — Afonso Lhamas de Oliveira — Edgar Pereira Cardoso — Eugênio Barros do Nascimento —

José da Rocha Bezerra — Raimundo Fonsêca Carrera — José Elias Sobrinho — Manoel Gonçalves Reis — Emanuel Ferreira Alves — Lamberto Bitencourt Souza — Raimundo de Souza Fernandes — Francisco de Souza Fernandes — Getúlio Loiola dos Reis — Antônio Evangelista da Costa — Raimundo Ramalho — Aristides Alves da Silva — João Coêlho da Rocha — Amintas de Nazaré Pinheiro — Raimundo Aquino Moreira — Miguel Pereira Lobão — Angelo Nascimento Silva — Francisco Pinheiro da Silva — Hildebrando dos Santos Aranha — Benjamin Rodrigues Pastana — Maria Nonato da Silva — Luiz Maria de Sesús Soares — Waldemar Scaff Abdon — Ananias Rufino de Oliveira — Benedito do Rosário Silva — José Fernandes de Oliveira e Joaquim Sebastião de Souza.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 13ª Zona BRAGANÇA (Pa.).

Processo 474 (19-453)

Ped. Reg. 1303

Ar. 8770 de 22/7/66

Relator: Dr. Leonam Cruz

Of. 530/66

Belém, 25 de julho de 1966.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T.R., pelo Acórdão n. 8770 de 22 do corrente, resolveu ordenar registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Santarém, do Movimento Democrático Brasileiro:

MEMBROS: Alírio Miranda Melo — Aurelino Colares Ferreira — Alvinho Vinhote Figueira — Ascindino Ribeiro de Almeida — Alarico Nonato Silva — Benedito de Oliveira Magalhães — Boaventura Correia Colares — Carlos de Souza Pereira — Djalma de Souza Jú-

nior — Elvino Fonsêca — Epifânio Chana Lira — Ernestino Colares Sardinha — Enedino Lisboa Martins — Ezequiel Pereira da Silva — Felipe Souza Filho — Gonçalo Ferreira Lima — Gabriel Rodrigues do Nascimento — Ivair José Sena Braga de Lima — Irapuan Teles de Menezes — Joaquim de Oliveira Martins — José Ronaldo Campos de Souza — Julião José da Rocha — João Rodrigues Lavôr — José Azevedo — João Marques Menezes — Luiz Gonzaga Rufino — Luiz Alexandre Valentim — Luiz Machado Leal — Manoel Pereira Mota — Manoel Belizário da Costa — Mário dos Santos Dezincourt — Manoel de Jesus Pinto Morais — Napoleão Blair Maciel — Onésio Pereira de Souza — Odorico Eulálio da Silva Liberal — Pedrônio Crispo da Silva — Procópio Rodrigues dos Santos Filho — Raimundo Figueiredo Bezerra — Raimundo Cristóvão de Andrade — Rafael Oliveira — Raimundo Cardoso — Rosires Sinésio Corrêa — Rubens Ferreira Cohen — Santino Sirotheau Corrêa — Teodoro dos Santos Rocha — Tércio Batista do Nascimento e Washington Soares Barroso.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 20ª Zona SANTARÉM (Pa.).

(Reg. n. 8410)

Processo 469 (19-452)
9/5/66

Ped. Reg. 1298

Ac. 8771 de 22/7/66

Relator: Dr. Leonam Cruz.

Of. 531/66

Belém, 25 de julho de 1966.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que este T.R., pelo Acórdão n. 8771 de 22 do corrente, resolveu ordenar registro da seguinte Comissão Diretora Municipal de Santarém Novo, do Movimento Democrático Brasileiro:

MEMBROS: Clementino Urbano Loureiro Filho — Celestino Silva Correia — Manoel Costa Pimentel — João Pinto Teixeira — Waldemar Correia de Souza — Custódio Marcos Correia — Liberato Pereira Costa — Alípio Pimentel — Jonas Silvina Aleixo — Flávio Santana — Aurora Loureiro Pimentel — Moisés Quintino de Brito — Clementino Loureiro — Olímpio Diogo Araújo e Francisca de Souza Correia.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo de Brito Farias
Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 31ª Zona MARACANA (Pa.).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 745 de 20 de julho de 1966.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 808, à fls. 113, do Livro n. 3,

RESOLVE:

Antecipar para 21/7/66 a 20/8/66, as férias relativas ao ano de 1966 do funcionário Moacir Monteiro dos Santos, Motorista deste Tribunal, marcadas para o período de 1º/8/66 a 30/8/66, pela Portaria n. 693, de 17 de dezembro de 1965.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Pará, em 20 de julho de 1966.

Lindolfo Marques de Mesquita

Vice-Presidente do Exercício Eventual da Presidência (Letra A, inciso I, seção III do art. 15, do Regimento Interno)

(Reg. n. 8299)